



CÂMARA DE VEREADORES DE PIRES DO RIO

GABINETE DO VEREADOR

E-mail: sandrobarbosa01@gmail.com
Telefone e Whatsapp: (64) 9.9264-3400

VEREADOR
DR. SANDRO BARBOSA

Excelentíssimo Senhor Presidente, nos termos do RIC, solicito encaminhamento da presente INDICAÇÃO à

PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO
MAIRA APARECIDA MARASCO TOMAZINI

INDICAÇÃO 021/22

Excelentíssima Prefeita,

Considerando o grande número de Microempreendedores notificando a ocorrência de cobranças das TAXAS de licenças, especificamente referente aos anos anteriores à 2021, bem como a existência da **Lei Federal nº 147/2014** que isenta os MEI desde o ano de 2014 **passo a indicar:**

QUE o Poder Executivo se abstenha de cobrar quaisquer tipo de taxa de cadastro e licenças dos MEI, em cumprimento da LEI Municipal nº 158/2021 e Lei Federal nº 147/2014.

Nada mais. Era o que tinha a indicar.

Pires do Rio/GO, Plenário Libório Silva Neto, 12/04/2022.

Dr. SANDRO BARBOSA
Vereador

Ofício nº 155/22
De 12 / 04 / 22
Almi Silva

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Ao Plenário: ____/____/____
☒ Encaminha-se Ofício Requerido
☐ Cumpra-se Expediente Proposto
☐ Arquiva-se

Vereador Denilson Castro
Presidente